

NCE/17/00204 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Santarém

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Santarém

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Produção Multimédia em Educação

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Audiovisuais e Produção dos Media

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

213

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

142

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

n/a

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior: Condições exigidas1) Provas de Ingresso:Uma das seguintes provas: 09 Geografia; 11 História; 18 Português.Classificações MínimasNota de

Candidatura: 95 pontosProvas de Ingresso: 95 pontosFórmula de Cálculo: Média do secundário: 60%; Provas de ingresso: 40%2) Preferência RegionalPercentagem de vagas: 50%Área de Influência:

Castelo Branco, Coimbra, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal3) Outros Acessos

PreferenciaisPercentagem de vagas: 20%O ingresso no curso pode ser efetuado através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes

Especiais de Acesso e Regimes de Mudanças de Curso e Transferência

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Deliberações favoráveis do Conselho Pedagógico da ESES, Conselho Técnico-Científico da ESES e do Conselho Científico-Pedagógico do Instituto Politécnico de Santarém

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A docente é especialista numa das áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos, mas na especialidade de Informação e Jornalismo, não apresenta investigação científica significativa na área predominante do CE.

Deveria ser co-adjuvada na coordenação por um docente do domínio da multimédia ou tecnologias.

No relatório de pronúncia a IE propõe uma nova coordenação.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Não existe ou não cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O Regulamento de creditação de formação e experiência profissional não cumpre o estipulado no Decreto-Lei n.º 63/2016 nomeadamente o ponto 3 do artigo 45.º.

O regulamento não cumpre pois não incluiu vários aspetos introduzidos pela republicação do DL nomeadamente: "Podem creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;" e "Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de doutoramento mencionado no n.º 3 do artigo 31.º"

No relatório de pronúncia a IE informa que já foi aprovado um novo regulamento.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentadas as provas de ingresso, as classificações mínimas, as preferências regionais e outros acessos preferenciais.

2.2.1. Designação

Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação não é coerente com os objetivos apresentados para o CE.

A designação induz um CE focalizado na produção multimédia em educação mas os objetivos e o plano de estudos apontam para um CE não focalizado na educação mas diversificado: "Estes profissionais estarão habilitados a integrar equipas pluridisciplinares de desenvolvimento de projetos digitais em contextos educativos, sociais, culturais e empresariais". O plano de estudos inclui nomeadamente UC como o Laboratório de Jornalismo, o Marketing e Publicidade e a Comunicação Estratégica cujos objetivos e conteúdos se afastam da área da educação.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais gerais e específicos mas é demasiado abrangente e inclui UC, como é o caso do Laboratório de Jornalismo, que não faz muito sentido pois pertence à área de Informação e Jornalismo e não à área de Audiovisuais e Produção dos media.

No relatório de pronúncia a IES propõe algumas alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos no sentido de os aproximar daquilo que é a designação do CE e ser mais coerente.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Em parte

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

São formulados objetivos gerais para o CE e os objetivos de aprendizagem são apresentados embora nem sempre de modo totalmente coerente, uma vez que o enfoque na Educação da designação do CE surge secundarizado tanto nos Objetivos Gerais como de aprendizagem.

No relatório de pronúncia a IES propõe algumas alterações aos objetivos gerais e de aprendizagem no sentido de os recentrar de acordo como a designação do CE.

3.1.5. Pontos Fortes:

n.a

3.1.6. Pontos fracos:

CE demasiado abrangente com inclusão de UC e de objetivos de aprendizagem que nem sempre são os mais adequados.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: A ESES tem um projeto educativo e cultural definido e os objetivos do CE são compatíveis com esse projeto.

3.2.4. Pontos Fortes:

n.a .

3.2.5. Pontos fracos:

n.a

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Os conteúdos programáticos da maioria das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

As metodologias de ensino da maioria das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

A designação da UC de Seminário de Produção Multimédia em Educação não é coerente com os objetivos e os conteúdos apresentados nesta UC dado que quer os objetivos quer os conteúdos não estão só centrados na educação mas também noutras áreas como por exemplo a cultural, a empresarial e a social. A mesma situação se verifica com a UC de Projet/Portefólio ou Estágio em Produção Multimédia em Educação pois quer os projetos/Portefólios quer os estágios podem ser realizados em várias áreas que não a educação.

No relatório de pronúncia a IES propõe uma reformulação dos objetivos e dos conteúdos destas duas UC.

3.3.4. Pontos Fortes:

n.a.

3.3.5. Pontos fracos:

Rever algumas UC por incoerência com os objetivos e conteúdos indicados para as mesmas.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3: Existe um corpo docente próprio e academicamente qualificado mas dado que existe mais de uma área fundamental no CE, os docentes especializados deveriam ter uma distribuição por essas áreas adequada ao peso de cada uma, ora sendo a área da produção multimédia a que tem mais créditos ECTS deveria também ter uma maioria de docentes nessa área o que não se verifica.

A maioria do corpo docente tem uma ligação estável com a instituição por um período superior a três anos.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente.

4.5. Pontos fortes:

n.a.

4.6. Pontos fracos:

Fragilidade da especialização do corpo docente na principal área de formação do CE

As UC de Seminário de Produção Multimédia em Educação e de Projeto/Portefólio ou Estágio de Produção Multimédia em Educação são lecionadas por uma única docente quando as UC estão classificadas em duas áreas de formação Audiovisuais e Produção dos Media e Ciências da Educação. Não parece adequado o perfil docente para abarcar as duas áreas e apoiar/supervisionar todos estudantes quer nos projetos quer nos estágios.

No relatório de pronúncia a IES propõe uma nova equipa docente para estas UC.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Existem recursos humanos não docentes em número e qualificação para o funcionamento do CE.

A existência de 3 Máquinas foto digitais; 2 Camaras vídeo digitais; 4 Cam. vídeo digitais Full HD são insuficientes para o número de alunos previstos e para as várias UC que vão precisar desse equipamento.

No relatório de pronúncia a IE apresenta a aquisição de mais equipamento.

5.5. Pontos fortes:

n.a.

5.6. Pontos fracos:

Equipamento audiovisual insuficiente.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Não aparece explicitamente Centros de Investigação na área predominante do CE mas sim na área da Educação.

Existem poucas publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área

predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais mas existem publicações na área da Educação.

Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas nas áreas do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

6.5. Pontos fortes:

n.a

6.6. Pontos fracos:

Poucas publicações na área predominante do CE.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Prestação de serviços à comunidade no registo e transmissão multimédia de eventos locais, na formação em TIC de educadores, na formação contínua e ao longo da vida.

7.3. Pontos fortes:

n.a

7.4. Pontos fracos:

n.a

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
Apresentam uma percentagem relativamente baixa de diplomados registados no IEFP como desempregados, em CE semelhantes.

A procura pelos estudantes de CE similares é elevada.

O CE não é oferecido em colaboração com outras instituições.

8.5. Pontos fortes:

n.a

8.6. Pontos fracos:

n.a.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: O CE tem um total de 180 créditos, com duração de 6 semestres curriculares de trabalho do aluno (com 30 créditos cada semestre). Os cálculos dos créditos ECTS para cada UC foram efetuados tendo em conta os pressupostos definidos pelo DL nº 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo DL nº 63/2016, de 13 de setembro. O ratio ECTS/trabalho necessário aluno foi de 1ECTS/27h. Respeitando o estabelecido na legislação vigente, os 180 créditos foram organizados em horas de contacto e horas de trabalho autónomo. Os docentes participaram na determinação das unidades de crédito bem como os órgãos da IE.

9.5. Pontos fortes:

n.a.

9.6. Pontos fracos:

n.a.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: São apresentados vários ciclos de estudos no espaço europeu uns situados mais na área das Ciências da Comunicação e outros mais na área da Produção Multimédia.

Com a designação proposta para este CE não foi apresentado nenhum exemplo.

10.4. Pontos fortes:

n.a.

10.5. Pontos fracos:

n.a.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Em parte

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

São apresentados locais para a realização dos estágios

São enumerados os recursos humanos para coordenar e organizar os estágios e acompanhar os estudantes.

São apresentados mecanismos para garantir a qualidade da formação, nomeadamente por avaliação e seleção dos profissionais das Instituições de acolhimento que colaboram nesse ensino.

São enumerados orientadores cooperantes das instituições de acolhimento.

Como houve alteração dos objetivos do CE e a focalização em produção multimédia em educação impõe-se que os locais de estágio e os orientadores sejam adequados a este perfil de formação.

11.6. Pontos fortes:

n.a

11.7. Pontos fracos:

Um só docente para acompanhar todos os estudantes em estágio.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

3

12.3. Condições (se aplicável):

No imediato:

Rever os objetivos e os conteúdos das UC que estavam ligadas aos objetivos do curso que foram alterados em sede de relatório de pronúncia, focalizando os objetivos dessas UC e os seus conteúdos na Produção Multimédia em Educação.

3 anos:

Rever os locais de estágio e os orientadores no sentido de os adequar ao perfil de alunos que estão a concluir uma licenciatura em Produção Multimédia em Educação.

Incrementar a investigação e a produção científica na área da Produção Multimédia em Educação.

12.4. Fundamentação da recomendação:

A designação do CE que não é coerente com os objetivos apresentados. A designação induz um CE focalizado na produção multimédia em educação mas os objetivos e o plano de estudos apontam para um CE não focalizado na educação mas diversificado: "Estes profissionais estarão habilitados a integrar equipas pluridisciplinares de desenvolvimento de projetos digitais em contextos educativos, sociais, culturais e empresariais". O plano de estudos inclui nomeadamente UC como o Laboratório de Jornalismo, o Marketing e Publicidade e a Comunicação Estratégica cujos objetivos e conteúdos se afastam da área da educação.

São formulados objetivos gerais para o CE e os objetivos de aprendizagem são apresentados embora nem sempre de modo totalmente coerente, uma vez que o enfoque na Educação da designação do CE surge secundarizado tanto nos Objetivos Gerais como de aprendizagem.

A coordenação é assegurada por uma docente especialista numa das áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos, mas na especialidade de Informação e Jornalismo, não apresenta investigação científica significativa na área predominante do CE. Deveria ser co-adjuvada na coordenação por um docente do domínio da multimédia ou tecnologias.

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais gerais e específicos mas é demasiado abrangente e inclui UC, como é o caso do Laboratório de jornalismo, que não faz muito sentido pois pertence à área de Informação e Jornalismo e não à área de Audiovisuais e Produção dos media.

Várias UC não são coerente com os objetivos e os conteúdos apresentados dado que quer os objetivos quer os conteúdos não se centram apenas na relação da Educação com a Multimédia, mas abrem para outras áreas como por exemplo a cultural, a empresarial e a social. Existem UC com duas áreas científicas atribuídas, mas apenas um docente para a assegurar ambas as áreas.

Existe um corpo docente próprio e academicamente qualificado mas dado que existe mais de uma área fundamental no CE, os docentes especializados deveriam ter uma distribuição por essas áreas adequada ao peso de cada uma, ora sendo a área da produção multimédia a que tem mais créditos ECTS deveria também ter uma maioria de docentes nessa área o que não se verifica.

Existe falta de recursos materiais, nomeadamente no campo do audiovisual.

Existe pouca produção científica na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais, apesar de existir na área da Educação.

Em relação às propostas de alteração apresentadas em sede de relatório de pronúncia somos de parecer que elas vêm diminuir a incoerência da proposta inicial, em que a designação do CE, o objetivo do CE, os objetivos de aprendizagem do CE e o plano de estudos apresentavam uma nítida falta de consistência e uma dispersão na proposta de formação que não correspondia à designação do CE.

As alterações dos objetivos e do plano de estudos do CE tentam refocalizar o CE, de acordo com a designação, na produção multimédia em educação, contudo esta alteração dos objetivos devia ter sido acompanhada por uma revisão de um conjunto de UC cujos objetivos e conteúdos de aprendizagem têm como referência os anteriores objetivos do curso e não os objetivos agora revistos. A mesma falta de consistência está patente na lista dos locais de estágio e nos orientadores apresentados em que alguns locais e alguns perfis de orientadores pouco adequados para um estágio de fim de curso de licenciados em produção multimédia em educação.